

Cumpra-se. Notifique-se.

Bernardino Batista, 04 de janeiro de 2022.

MARIA PATRÍCIA RIBEIRO
Gestora de Contratos

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:6B48B825

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A. DO SERVIDOR
MUNICIPAL BONITENSE – IPASB
PORTARIA 001/2022 ALMIRA RAMALHO DOS SANTOS
LACERDA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PORTARIA/IPASB/Nº 001/2022

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal Bonitense – IPASB – no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 78 da Lei nº 523/2006 e legislação que disciplina a matéria; e Considerando a Decisão Judicial proferida pelo r. Juízo da Vara Única da Comarca de São José de Piranhas-PB (TJ-PB) nos autos do Processo nº 0800998-25.2021.8.15.0221

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ em favor de ALMIRA RAMALHO DOS SANTOS LACERDA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 360.052.824-68, ocupante do cargo de recepcionista, matrícula funcional nº 10360, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, cujo direito tem como fundamento no art. 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003 e/c o art. 6º-A, caput, da EC 41/2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé-PB, 03 de Janeiro de 2022.

JOSÉ WELTON DE ARRUDA SILVA
Presidente do IPASB

Publicado por:
Jose Welton de Arruda Silva
Código Identificador:E76B5D58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 - NOMEAR A COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PORTARIA Nº 001/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e/c o art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002 e na Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL que será responsável por todos os atos necessários ao Processo Licitatório prezonizado pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, composta dos seguintes Membros:

FRANCISCO ALVES DAMASCENA, matrícula nº 614 - PRESIDENTE;
FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO, matrícula nº 11359 - SECRETÁRIA;
JOSE TADEU PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 214 - MEMBRO.

Art. 2º - É atribuição exclusiva da Comissão, criada, na forma da presente Portaria, elaborar o regimento interno e praticar todos os atos necessários à realização de Licitações, no âmbito do Poder Executivo, em suas diversas modalidades, de interesse restrito da Administração Direta do Município de Bonito de Santa Fé/PB, relativas à contratação de obras, serviços, compras, alienações e demais atos;

Art. 3º - As Licitações realizadas, pela Administração Municipal, obedecerão às normas gerais da Legislação Federal, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações com as necessárias adaptações à sistemática de organização e à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB;

Art. 4º - O prazo do mandato da respectiva Comissão será até 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se e.
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 10 de janeiro de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:08D652D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 - NOMEAR PREGOEIRA E EQUIPE
DE APOIO

PORTARIA Nº 002/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e/c o art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002 e na Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear PREGOEIRA a senhora FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO, matrícula nº 11359;

Art. 2º - Nomear para equipe de apoio os abaixo nominados:

FRANCISCO ALVES DAMASCENA, matrícula nº 614;
JOSE TADEU PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 214

Art. 3º - O prazo de vigência das atribuições aqui descritas será até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se e,
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 10 de janeiro de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal